

RE: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 102/2018

Informática da Prefeitura de Viana <informatica@viana.es.gov.br>

Sex 07/12/2018, 09:30

Para: licitacao viana <licitacao@viana.es.gov.br>

Bom dia, segue respostas:

1. REQUISITOS GERAIS

1.6 Os roteadores nas unidades municipais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de hardware:

a) Deverá possuir não menos que 4 (quatro) portas ethernet de conexão física RJ-45 compatível com velocidade de 100Mbps;

2. CARACTERÍSTICAS DA REDE

2.13 O roteador deverá possuir, no mínimo, uma interface para conexão com a rede da Operadora

- Interface WAN, e uma interface para conexão com a Rede Local da CONTRATANTE - Interface LAN. A definição de endereçamento IP da interface LAN é de escolha livre da CONTRATANTE;

No item 1.6 - "a" (REQUISITOS GERAIS) informa que o roteador não deve ter menos que 4 portas ethernet, porem no item 2.13 (CARATERISTICAS DA REDE) informa que deve possuir no mínimo uma interface para WAN e uma interface LAN. Qual item devemos levar em consideração?

Anexo I – Termo de Referência – 2.1, [Neste item é descrito um concentrador na velocidade de 10Gbps, e a somatória das quantidades com a definição das velocidades, não chega a 10Gbps. Está correto esta velocidade do concentrador? Porque foi definido esta velocidade no concentrador?](#)

Sim, está correto a velocidade do concentrador e essa definição foi feita considerado o ambiente proposta e futuro para a solução.

Anexo I – Termo de Referência – 3.5.3, letra e - Criar uma rede redundante reduzindo possíveis indisponibilidades, o que pode acarretar paralisações nos atendimentos prestados à população.

[Os pontos solicitados possuem algum serviço de internet? Este serviço continuará ativo? A contratação se refere a contratação de circuitos primários ou secundários?](#)

Possuem serviços de internet que serão desativados a partir do momento da ativação do processo de contratação atual. A redundância da rede é para atender a rede em sua totalidade, indiferente de pontos primários e secundários.

Anexo I – Termo de Referência - 3.5.3.1 A constituição física deste projeto e dotada de uma topologia física de rede denominada barramento, que é uma topologia onde todos os nós de rede são ligados em um mesmo barramento físico (cabo), com uma rota central funcionando como backbone de distribuição levando a rede do ponto "A" concentrador da rede até as diversas unidades municipais trabalhando de uma forma integrada.

[Entendemos que cabe a CONTRATADA a definição da topologia física da rede, da forma que achar mais adequada e de acordo com as premissas próprias de projeto, desde que atenda aos critérios especificados para a topologia lógica.](#)

O entendimento está correto.

Anexo I – Termo de Referência – **5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO, 5.1 PRAZO...**5.1.4. Após a ativação do circuito, a CONTRATADA deverá informar as coordenadas geográficas da localidade onde o CPE estiver instalado. OS equipamentos serão instalados pela CONTRATADA nos locais que forem definidos pela CONTRATANTE, dessa forma os endereços bem como suas coordenadas geográficas devem ser informados pela CONTRATANTE e não pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

O entendimento está correto, vamos ajustar o texto em questão.

7.12.2 A solução Anti- DDoS deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

Entendemos que quando houver um ataque, o sistema da operadora contratada deverá analisar e detectar o destino do ataque. Assim que identificado, será aplicada comunidade de black hole para que o ataque seja solucionado, porém o ip /32 aplicado na comunidade de black hole não terá possibilidade alguma de acesso a quaisquer tipos de comunicação com a internet, ou seja ele ficará inutilizado por um período de tempo ou até mesmo permanentemente de acordo com o tipo de ataque. Está correto esse entendimento? Ou a contratada deve possuir serviço de clean house para filtrar o ataque e devolver o tráfego limpo para o destino da contratante?

O entendimento está correto.

7.12.3 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

O item acima caracteriza o uso de solução de firewall e não solução anti-ddos, e deve ser realizado pela contratante e não pela contratada. Está correto esse entendimento? Caso não esteja correto, poderiam nos esclarecer melhor?

O entendimento está correto, iremos readequar essa especificação.

Anexo I – Termo de Referência - **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA...**letram) Atender às solicitações de mudança de endereço ou instalações de novos circuitos indicados, sendo que os custos relativos à mudança ou instalação, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

Para este item não foi definido um limite de solicitações que podem ser demandadas, o que impossibilita que os custos referentes a estes atendimentos sejam mensurados neste momento, afetando assim a confecção dos valores a serem apresentados na proposta. Outro detalhe é que descreve sobre as mudanças de endereço, desde que haja viabilidade técnica para o local a ser mudado o ponto. Solicitamos que seja revisto este item, e acatado a sugestão alterando assim o parágrafo.

Não haverá limites de solicitações para mudança de endereços, no entanto, o atendimento a essas mudanças só ocorrerão havendo viabilidade para o local.

Anexo I – Termo de Referência – **10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA...**10.6 – é solicitado que a licitante deve possuir POPs (ponto de presença) em no mínimo 02 capitais

nacionais..., ...abrangência nacional que possua no mínimo 02(dois) Pop's em 02 capitais nacionais.

Desta forma que está descrito, entende-se que a licitante deverá comprovar que possui conexão ao serviço de internet em 02 Pop's em duas capitais nacionais e serviço de internet provido uma operadora com backbone Internet de abrangência nacional que possua no mínimo 02 (dois) Pop's em 02 (duas) capitais nacionais, ou seja 02(dois) Pop's em uma capital nacional e mais 02(dois) Pop's em outra capital nacional.

Sugerimos alterar para ..." no mínimo 03 capitais nacionais..., ...abrangência nacional que possua no mínimo Pop's em 03 capitais nacionais. Pois do jeito que está descrito não dá para atender o que realmente vocês está solicitando.

O item acima será reavaliado.

Anexo I – Termo de Referência – **10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**...10.8 – A licitante deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de "backbone" com conexão a pelo menos 03 "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacional própria.

O correto não seria: A licitante deve possuir conexão própria a pelo menos 03 "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacionais.

O item será reavaliado.

Anexo A – **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, 1 REQUISITOS GERAIS, 1.1** – 1.1 O objeto licitado deverá ser entregue em capilar de fibra exclusivo, exceto no caso do item 2.1.16, dentro das unidades municipais (sites) descritos no anexo B. Deverá o mesmo possuir seus dispositivos roteadores, transceivers e/ou conversores ópticos individuais;

O capilar será exclusivo apenas no acesso de última milha. Na rede de backhaul o capilar pode ser compartilhado fisicamente com outros pontos de atendimento, está correto nosso entendimento?

O entendimento está correto.

Anexo A – **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, 1 REQUISITOS GERAIS, - 1.12** – A CONTRATADA deverá fazer o remanejamento de banda entre pontos quando solicitado pela CONTRATANTE. O pedido deverá ser feito em, no mínimo, 48 horas de antecedência via e-mail . O link total do remanejamento não poderá ser superior a 20% do contratado inicialmente em cada unidade municipal.

Acerca da previsão do "remanejamento de banda", alegamos que tanto o link IP quanto para o link de rede, têm suas velocidades determinadas no edital, razão porque, questionamos a necessidade de alteração de banda/velocidade, caso fosse possível aquela alteração do objeto licitado.

O município poderá solicitado a readequação de velocidade nos pontos solicitados caso se tenha um crescimento do uso de banda por alguns desses pontos.

Tempo Entre Falhas (MTBF) – 90 dias

Conceituar esta taxa.

Podem ocorrer rompimentos na rede em um intervalo de tempo menor que o determinado e a CONTRATADA não tem controle sobre estas falhas causadas por estas causas. Este item será revisto?

Vamos reavaliar o item.

c) **Taxa de Erro (BER)** – Identifica a quantidade de erros associados ao circuito contratado.

Solicitamos especificar quais erros.

Vamos reavaliar o item.

Anexo A – 7. CARACTERISTICAS DO CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, -

7.8 A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa com XX endereços IP 's (IPv4) válidos e contíguos para conexão com a Internet;

7.9 Deverá ser disponibilizado servidor de nomes (DNS) secundário para o Prefeitura Municipal de Viana e que seja possível implementar serviço de resolução de nomes reverso, para os XX endereços IP contratados, internamente a Prefeitura Municipal de Viana.;

Nao foi informado a quantidade de endereços IP para avaliação e viabilidade de entrega de IPs validos.

Solicitamos especificar a quantidade de endereços IPs.

Vamos corrigir o item.

DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
Prefeitura Municipal de Viana
SEMFI-DINFO - Tel.:27- 21246790

De: licitacao viana <licitacao@viana.es.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de dezembro de 2018 09:52

Para: informatica@viana.es.gov.br

Assunto: ENC: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 102/2018

Bom dia,

Encaminhamos o Pedido de Esclarecimento abaixo para conhecimento e resposta, por tratar-se de questionamentos técnicos.

A resposta deverá ser dada a esta Comissão no prazo de 24horas.

Atenciosamente,

PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
e-mail: licitacao@viana.es.gov.br
Tel.: (27) 2124-6731

De: Fausto Vezzoni <fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 20:31

Para: licitacao@viana.es.gov.br

Cc: Polyanna Cabral

Assunto: Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 102/2018

À ILUSTRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, vem, respeitosamente, requerer os seguintes ESCLARECIMENTOS em anexo acerca do edital em referência.

1. REQUISITOS GERAIS

1.6 Os roteadores nas unidades municipais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de hardware:

a) Deverá possuir não menos que 4 (quatro) portas ethernet de conexão física RJ-45 compatível com velocidade de 100Mbps;

2. CARACTERÍSTICAS DA REDE

2.13 O roteador deverá possuir, no mínimo, uma interface para conexão com a rede da Operadora - Interface WAN, e uma interface para conexão com a Rede Local da CONTRATANTE - Interface LAN. A definição de endereçamento IP da interface LAN é de escolha livre da CONTRATANTE; No item 1.6 - "a" (REQUISITOS GERAIS) informa que o roteador não deve ter menos que 4 portas ethernet, porem no item 2.13 (CARATERISTICAS DA REDE) informa que deve possuir no mínimo uma interface para WAN e uma interface LAN. Qual item devemos levar em consideração?

Anexo I – Termo de Referência – 2.1, [Neste item é descrito um concentrador na velocidade de 10Gbps, e a somatória das quantidades com a definição das velocidades, não chega a 10Gbps. Está correto esta velocidade do concentrador? Porque foi definido esta velocidade no concentrador?](#)

Anexo I – Termo de Referência – 3.5.3, letra e - Criar uma rede redundante reduzindo possíveis indisponibilidades, o que pode acarretar paralisações nos atendimentos prestados à população.

[Os pontos solicitados possuem algum serviço de internet? Este serviço continuará ativo? A contratação se refere a contratação de circuitos primários ou secundários?](#)

Anexo I – Termo de Referência - 3.5.3.1 A constituição física deste projeto é dotada de uma topologia física de rede denominada barramento, que é uma topologia onde todos os nós de rede são ligados em um mesmo barramento físico (cabo), com uma rota central funcionando como backbone de distribuição levando a rede do ponto "A" concentrador da rede até as diversas unidades municipais trabalhando de uma forma integrada.

Entendemos que cabe a CONTRATADA a definição da topologia física da rede, da forma que achar mais adequada e de acordo com as premissas próprias de projeto, desde que atenda aos critérios especificados para a topologia lógica.

Anexo I – Termo de Referência – 5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO, 5.1 PRAZO...5.1.4. Após a ativação do circuito, a CONTRATADA deverá informar as coordenadas geográficas da localidade onde o CPE estiver instalado. OS equipamentos serão instalados pela CONTRATADA nos locais que forem definidos pela CONTRATANTE, dessa forma os endereços bem como suas coordenadas geográficas devem ser informados pela CONTRATANTE e não pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

Anexo I – Termo de Referência - 7. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

7.3 Bloqueio de qualquer tráfego nos roteadores internacionais da CONTRATADA em direção ao bloco IP enviado pela CONTRATANTE.

O item acima informa que o link de internet não deve ter tráfego internacional, ou seja, qualquer destino ou origem de host internacional será dropado pelo backbone da contratada, não permitindo acesso a sites como amazon.com, cnn.com etc, está correto nosso entendimento?

7.4 Deverão ser fornecidos circuitos de acesso, roteadores e demais equipamentos de transmissão de dados dedicados (exclusivos) para fornecimento de acesso à Internet. Estes equipamentos e acessos não poderão compartilhar recursos com os demais links contratados por este termo de referência;

Não poderemos utilizar o mesmo roteador que irá concentrar a rede MPLS dos links de transporte para o link de internet, está correto nosso entendimento?

7.12.2 A solução Anti- DDoS deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

Entendemos que quando houver um ataque, o sistema da operadora contratada deverá analisar e detectar o destino do ataque. Assim que identificado, será aplicada comunidade de black hole para que o ataque seja solucionado, porém o ip /32 aplicado na comunidade de black hole não terá possibilidade alguma de acesso a quaisquer tipos de comunicação com a internet, ou seja ele ficará inutilizado por um período de tempo ou até mesmo permanentemente de acordo com o tipo de ataque. Está correto esse entendimento? Ou a contratada deve possuir serviço de clean house para filtrar o ataque e devolver o tráfego limpo para o destino da contratante?

7.12.3 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

O item acima caracteriza o uso de solução de firewall e não solução anti-ddos, e deve ser realizado pela contratante e não pela contratada. Está correto esse entendimento? Caso não esteja correto, poderiam nos esclarecer melhor?

Anexo I – Termo de Referência - **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA...**letra m) Atender às solicitações de mudança de endereço ou instalações de novos circuitos indicados, sendo que os custos relativos à mudança ou instalação, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

Para este item não foi definido um limite de solicitações que podem ser demandadas, o que impossibilita que os custos referentes a estes atendimentos sejam mensurados neste momento, afetando assim a confecção dos valores a serem apresentados na proposta. Outro detalhe é que descreve sobre as mudanças de endereço, desde que haja viabilidade técnica para o local a ser mudado o ponto. Solicitamos que seja revisto este item, e acatado a sugestão alterando assim o parágrafo.

Anexo I – Termo de Referência – **10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA...**10.6 – é solicitado que a licitante deve possuir POPs (ponto de presença) em no mínimo 02 capitais nacionais..., ...abrangência nacional que possua no mínimo 02(dois) Pop's em 02 capitais nacionais.

Desta forma que está descrito, entende-se que a licitante deverá comprovar que possui conexão ao serviço de internet em 02 Pop's em duas capitais nacionais e serviço de internet provido uma operadora com backbone Internet de abrangência nacional que possua no mínimo 02 (dois) Pop's em 02 (duas) capitais nacionais, ou seja 02(dois) Pop's em uma capital nacional e mais 02(dois) Pop's em outra capital nacional.

Sugerimos alterar para ..." no mínimo 03 capitais nacionais..., ...abrangência nacional que possua no mínimo Pop's em 03 capitais nacionais. Pois do jeito que está descrito não dá para atender o que realmente vocês está solicitando.

Anexo I – Termo de Referência – **10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA...**10.8 – A licitante deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de "backbone" com conexão a pelo menos 03 "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacional própria.

O correto não seria: A licitante deve possuir conexão própria a pelo menos 03 "Pontos de Troca de Tráfego" (PTT) nacionais.

Anexo A – **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, 1 REQUISITOS**

GERAIS, 1.1 – 1.1 O objeto licitado deverá ser entregue em capilar de fibra exclusivo, exceto no caso do item 2.1.16, dentro das unidades municipais (sites) descritos no anexo B. Deverá o mesmo possuir seus dispositivos roteadores, transceivers e/ou conversores ópticos individuais;

O capilar será exclusivo apenas no acesso de última milha. Na rede de backhaul o capilar pode ser compartilhado fisicamente com outros pontos de atendimento, está correto nosso entendimento?

Anexo A – **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, 1 REQUISITOS**

GERAIS, - 1.12 – A CONTRATADA deverá fazer o remanejamento de banda entre pontos quando solicitado pela CONTRATANTE. O pedido deverá ser feito em, no mínimo, 48 horas de antecedência via e-mail . O link total do remanejamento não poderá ser superior a 20% do contratado inicialmente em cada unidade municipal.

Acerca da previsão do "remanejamento de banda", alegamos que tanto o link IP quanto para o link de rede, têm suas velocidades determinadas no edital, razão porque, questionamos a necessidade de alteração de banda/velocidade, caso fosse possível aquela alteração do objeto licitado.

Anexo A – **TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO ASSOCIADO (NSA)**

Tempo Entre Falhas (MTBF) – 90 dias

Conceituar esta taxa.

Podem ocorrer rompimentos na rede em um intervalo de tempo menor que o determinado e a CONTRATADA não tem controle sobre estas falhas causadas por estas causas. Este item será revisto?

c) **Taxa de Erro (BER)** – Identifica a quantidade de erros associados ao circuito contratado.

Solicitamos especificar quais erros.

Anexo A – 7. CARACTERISTICAS DO CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, -

7.8 A CONTRATADA deverá fornecer uma faixa com XX endereços IP 's (IPv4) válidos e contíguos para conexão com a Internet;

7.9 Deverá ser disponibilizado servidor de nomes (DNS) secundário para o Prefeitura Municipal de Viana e que seja possível implementar serviço de resolução de nomes reverso, para os XX endereços IP contratados, internamente a Prefeitura Municipal de Viana.;

Nao foi informado a quantidade de endereços IP para avaliação e viabilidade de entrega de IPs validos.

Solicitamos especificar a quantidade de endereços IPs.

Em síntese, requer que sejam analisados os pontos detalhados nos esclarecimentos acima, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo procedimento que se iniciará.

 Capturar